



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 106/99, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.999

AUTORIZA DESPESAS PARA A PREMIAÇÃO DO CONCURSO "NATAL BRILHO E LUZ", DE RESIDÊNCIAS, COMERCIO EM GERAL COM REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

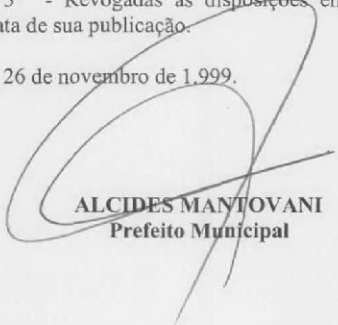
ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e na forma da lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas até o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), destinadas à premiação de decoração e criatividade de residências, comércio e repartições públicas com motivos alusivos ao NATAL DE 1.999 realizadas tradicionalmente durante o mês de dezembro, fazendo parte das comemorações alusivas ao aniversário de emancipação do município..

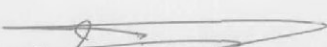
Artigo 2º - Será nomeada, por ato do executivo, uma COMISSÃO ORGANIZADORA, encarregada de determinar os valores de premiação, critérios e junta julgadora, com obrigação de divulgar os vencedores e efetuar os pagamentos.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei vigorará a partir da data de sua publicação.

Zortéa, 26 de novembro de 1.999.


ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei em 26 de novembro de 1999.


JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças